



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

ORDEM DE SERVIÇO SEDUC Nº. 028/2023

A Secretária de Educação do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º. Em cumprimento aos arts. 12 e 13 do Regulamento da Gincana Verde fica divulgada a classificação final da seguinte forma:

I - Unidade Escolar: E. M. Idílio Perticaratti.

II – Alunos:

a) Os alunos classificados em consonância com o art. 4º do Regulamento são:

1. Categoria I – Educação Infantil:

1.1. Maria Valentina Medeiros Lucena de Castro – E.M. República de Portugal

1.2. Leonardo Medeiros Bastos Fernandes – E.M. República de Portugal

1.3. Isabela Henriques Peres Guedes – E.M. República de Portugal

1.4. Elena Pereira Menezes Conde – E.M. República de Portugal

2. Categoria II – Ensino Fundamental (anos iniciais):

2.1. Vitor Hugo Araujo de Jesus – E.M. José Júlio Martins Baptista

2.2. Murilo Henrique Ferreira da Silva - E.M. José Júlio Martins Baptista

2.3. Rafella Moreira de Albuquerque Melo - E.M. José Júlio Martins Baptista

2.4. Yhorana Freitas Costa - E.M. José Júlio Martins Baptista

2.5. Tarick dos Santos Almeida - E.M. José Júlio Martins Baptista

3. Categoria III – Ensino Fundamental (anos finais):

3.1. Gabriel Martins – E.M. Profª. Maria Nilza da Silva Romão

3.2. Ana Beatriz dos Santos Fernandes - E.M. Profª. Maria Nilza da Silva Romão

3.3. Noemi Silva dos Santos Bonfim - E.M. Profª. Maria Nilza da Silva Romão

3.4. Anna Laura Gonçalves Zibordi - E.M. Profª. Maria Nilza da Silva Romão

3.5. Maria Eduarda Anjos dos Santos – E.M. Ronaldo Sérgio Alves Lameira Ramos

§1º. Na categoria I – Educação Infantil somente 4 (quatro) alunos foram classificados.

§2º. Não tiveram inscrições válidas na categoria IV – Educação de Jovens e Adultos.

§3º. Na categoria V – Educação Especial, nenhum aluno apresentou economia no período de apuração.



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. A premiação ocorrerá conforme o previsto no parágrafo único do art. 13 do Regulamento da Gincana Verde em data a ser comunicada às Escolas Municipais.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico desta Secretaria.

Município da Estância Balneária de Praia Grande, ao décimo sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três, ano quinquagésimo sétimo da emancipação.


Profª Maria Aparecida Cubilia
Secretária de Educação